



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2023.**

**PRC 250/2023.**

O **Município de Sarzedo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato representado por seu Secretário Municipal de Meio Ambiente que subscrebe ao final resolve registrar os preços das empresas a seguir, doravante denominadas PRESTADOR DE SERVIÇOS, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

### **Prestador de Serviços:**

SANEAR BRASIL PRODUTOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.348.666/0001-02, sediada na Rua TRANSBRASIL, n.º 300, Bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Norte, CEP.: 32689-302, cidade: Betim/MG, tel. (31) 3334-5400 / (31) 98273-0287, e-mail: diretoria@sanearbrasil.com.br, neste ato representada por Luiz Eduardo Cantarelli, Sócio Administrador, RG: M-7.283.680, CPF: 188.644.819-15.

### **PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS**

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de preços n.º 122/2023 do dia 31/08 /2023, julgado em 31/08/2023 e homologado em 22/09/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no respectivo edital.

#### **1 DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de sistema de tratamento de efluentes domiciliares com a implantação de Biodigestores Anaeróbios 2.500 litros em propriedades localizadas em áreas rurais no município de Sarzedo, a fim de cumprir ações de proteção e recuperação dos recursos hídricos, conforme previsto no Plano de Saneamento Básico do município de Sarzedo MG.

#### **2 DO PREÇO**

2.1 A presente Ata tem preços registrados conforme quadro abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ITEM.	QUANT.	UNID.	DESCRIPTIVO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	90	SV	Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição e instalação de sistema de tratamento de efluentes domiciliares com a implantação de Biodigestores Anaeróbios 2.500 litros em propriedades localizadas em áreas rurais no município de Sarzedo, a fim de cumprir ações de proteção e recuperação dos recursos hídricos, conforme previsto no Plano de Saneamento Básico do município de Sarzedo MG.	R\$13.299,00	R\$1.196.910,00

### 3 – DA EXECUÇÃO

3.1 Conforme especificações constantes no Termo de Referência que deste é parte integrante independentemente de transcrição.

### 4 - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

4.1 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a Contratante qualquer vínculo empregatício;

4.2 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto e não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

4.3 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

4.4 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

4.5 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

4.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

**4.7** O reconhecimento dos direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**4.8** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

**4.9** Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

**4.10** Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

**4.11** O PRESTADOR DE SERVIÇO ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;

**4.12** Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega, bem como seu descarregamento;

**4.13** A ADJUDICATÁRIA, durante a execução do contrato, deverá obedecer, rigorosamente, às normas e especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, eventuais memoriais específicos e orientações da Fiscalização, devendo:

**4.14** Tomar os devidos cuidados no sentido de garantir proteção e segurança aos operários e demais pessoas envolvidas.

**4.15** Garantir a estabilidade dos solos, edificações, redes de infraestrutura, aéreas e subterrâneas, localizadas nas adjacências dos trabalhos, além de garantir a integridade física das benfeitorias que, de alguma maneira, possam ser atingidas em quaisquer das etapas dos serviços contratados.

**4.16** Garantir a frente de serviço sempre organizada, limpa e sinalizada.

**4.17** Responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer danos causados ao Município e/ou terceiros, sempre que decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou omissão de sua parte.

**4.18** Facilitar a ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

**4.19** Executar os trabalhos de maneira que se evitem danos a quaisquer redes implantadas. Para tanto, antes do início dos serviços, as áreas deverão ser vistoriadas, pela ADJUDICATÁRIA, para identificação das interferências existentes.

**4.20** **Caso haja algum dano às redes pluviais, telefônicas, esgotos sanitários etc., a ADJUDICATÁRIA deverá reconstruí-las de acordo com as pré-existentes, e colocá-las**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**em perfeito funcionamento, sendo todas as despesas por conta da mesma.**

## **4.21 Mão de Obra:**

**4.21.1** Caberá à ADJUDICATÁRIA, manter na prestação dos serviços, mão de obra em número e qualificações compatíveis com a natureza do empreendimento de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais sempre de acordo com as orientações da Fiscalização.

**4.21.2** Toda a mão de obra, empregada pela ADJUDICATÁRIA na execução dos serviços, deverá apresentar qualificação que proporcione produtos finais tecnicamente bem executados e com acabamentos esmerados, estando sob sua inteira responsabilidade, os custos inerentes aos tributos trabalhistas e sociais.

**4.21.3** A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar um responsável técnico, para gerenciamento e acompanhamento dos serviços

**4.21.4** Durante a execução dos serviços, a ADJUDICATÁRIA deverá alocar os recursos necessários à administração e execução dos mesmos, inclusive, os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

**4.21.5** Caberá à ADJUDICATÁRIA, manter os serviços providos de todos os materiais e equipamentos necessários à execução de cada uma das etapas dos serviços, de modo a garantir o seu andamento contínuo, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos definidos nas Ordens de Serviços. Desta forma, o atraso na conclusão dos serviços, referente a cada Ordem de Serviços emitida pela ADJUDICANTE, em função da insuficiência de mão de obra, insumos e ou equipamentos será obrigatoriamente empregado às penalidades previstas neste termo. Salvo, quando a Fiscalização deferir as justificativas apresentadas pela ADJUDICATÁRIA.

## **4.22 Seguir as especificação dos materiais, conforme decrito no TERMO DE REFERÊNCIA.**

## **5 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**5.1** Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.

**5.2** Comunicar ao PRESTADOR DE SERVIÇO toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.

**5.3** Rescisão contratual nos termos previstos em lei

**5.4** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**5.5** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ser celebrado, o que não exime esta, da responsabilidade por danos causados.

**5.6** Assegurar o pagamento ao PRESTADOR DE SERVIÇO após o recebimento definitivo das Notas Fiscais.

**5.7** Notificar o PRESTADOR DE SERVIÇO, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto

**5.8** Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do PRESTADOR DE SERVIÇO.

**5.9** Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

## 6- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**6.1** A vigência desta Ata é de 12 meses a contar de sua publicação.

## 7- DAS ALTERAÇÕES

**7.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

**7.2** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**7.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**7.4** Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**7.5** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos Prestador de Serviços.

**7.6** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**7.7** Convocar o PRESTADOR DE SERVIÇO visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**7.8** Convocar os demais Prestador de Serviços visando igual oportunidade de negociação.

**7.9** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o PRESTADOR DE SERVIÇO mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o PRESTADOR DE SERVIÇO do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido.

**7.10** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8 - DAS PENALIDADES**

**8.1** O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

**8.2** Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

### **8.3 Multas**

**8.3.1** A Contratada incidirá em multa de até 2% (dois por cento) sob o valor da Ordem de fornecimento por dia de atraso no cumprimento de quaisquer obrigação contratual.

**8.3.2** No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto, a multa será de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento

**8.3.3** No caso de abandono dos serviços ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

**8.3.4** As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

**8.4** As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 8.2 e 8.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**8.5** A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**8.5.1** A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser: I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as

partes; III – judicial, nos termos da legislação.

**8.5.2** Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a Contratante.

**8.5.3** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Prestador de Serviços visando a frustrar os objetivos da licitação.

**8.6** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.7** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

**8.8** Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

## 9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** A presente ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

**9.1.1** Pelo Município:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- a) quando o PRESTADOR DE SERVIÇO não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando PRESTADOR DE SERVIÇO não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o PRESTADOR DE SERVIÇO der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

### 9.1.2 Pelo PRESTADOR DE SERVIÇO

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido ser feito pela Prefeitura, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**9.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratado será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3** A solicitação do contratante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**9.4** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do contratante relativas ao objeto licitado.

**9.5** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### 10 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**10.1** A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2** A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**10.3** O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

## **11- DO PAGAMENTO:**

**11.1.** As medições deverão corresponder a períodos mensais podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término do serviço contendo todas as informações técnicas e com relatório fotográfico dos serviços executados no período.

**11.2.** Os serviços serão medidos conforme executados, após a conferência e aceite da nota fiscal e dos relatórios mensais enviados até o dia 10 de cada mês, contendo todas as informações técnicas e com relatório fotográfico dos serviços executados no período.

**11.3.** A ADJUDICANTE pagará à ADJUDICATÁRIA pelos serviços medidos, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo ADJUDICANTE.

**11.4.** O pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou com efeitos de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS vigentes e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**11.5** No caso dos documentos mencionados no item 4.1 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

**11.6** As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

**11.7** As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de serviço.

**11.8** À prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após concluída a execução da Ordem de Serviço.

## **12- EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.**

**12.1** Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

### **MORA DIÁRIA**

**PV = VALOR A SER PAGO**

**I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR**

**CENTO) MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{56}$**

**30**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## 13 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 As despesas decorrentes deste edital correrão pelas seguintes dotações orçamentárias para o ano de 2023 ou dotações indicadas na Ordem de Fornecimento:

**ATIVIDADE: 02 23 17 0512 1801 1074 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO. ELEMENTO DE DESPESA: 449051 - OBRAS E INSTALACOES; FICHA: 927. FONTE: 1500.**

13.2 Em caso de empenho ou contrato firmado para o ano de 2024 o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.

## 14- DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A ADJUDICANTE, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando a ADJUDICATÁRIA, sempre que julgar conveniente, informações de seu andamento, devendo prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao ADJUDICANTE quaisquer fatos ou anormalidade que porventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final dos serviços.

14.2. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a ADJUDICATÁRIA de total responsabilidade de executar o objeto, com toda cautela e boa técnica.

14.3. A Gestão da ata/contrato ficará a cargo da Servidora Elaine Freitas da Silva, matrícula 10048, ocupante do cargo de Direção e Assessoramento, Setor de Monitoramento, Projetos e Educação Ambiental, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, O responsável pela fiscalização e acompanhamento da ARP/contrato será realizada pelo Servidor Welbert Gomes da Silva, matrícula 10804, ocupante do cargo de Direção e Assessoramento.

## 15 - DA PUBLICAÇÃO

15.1 A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade da Prefeitura.

## 16- DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

16.2 A fiscalização do objeto será efetuada pelos respectivos setores requisitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**16.3** A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

## 17- DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**17.2** A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

**17.3** O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

**17.4** Poderão ser feitos termos contratuais durante o prazo de vigência da presente ata.

## 18 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.



---

André Gustavo Diniz  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
**CONTRATANTE**

Sarzedo, 29 de setembro de 2023.

LUIZ EDUARDO  
CANTARELLI:18864  
481915

Assinado de forma digital por  
LUIZ EDUARDO  
CANTARELLI:18864481915  
Dados: 2023.10.02 17:51:06  
-03'00'

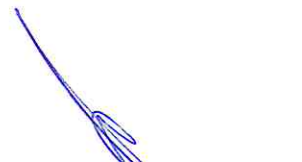
Luiz Eduardo Cantarelli  
Sanear Brasil Produtos E Serviços Ltda  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



---

Aline Figueiredo de Oliveira  
**PREGOEIRA MUNICIPAL**



---

Guilherme Alves de Araújo  
**EQUIPE DE APOIO**

Emitido por: Guilherme Alves de Araújo.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão  
Procurador Geral do Município  
de Sarzedo  
OAB/MG-134.482



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Diretor de Trânsito do Município de Sarzedo, estado de Minas Gerais, na qualidade de autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN -MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as notificações de autuação de infrações de trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão Executivo Municipal - Sarzedo - MG e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito  
Período de devolução: 02/10/2023 a 02/10/2023

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
Ivanilde Aparecida Costa	AG05010998	OOW-8052	605-02	29/09/2023	08:17
Jonathan Paulo Marques Dos Reis	AG05010999	GOR-8C49	763-32	29/09/2023	12:10
Vanderlei Bonfim Costa	AG05011000	OER-5F80	762-51	29/09/2023	12:21

Wlmar Hilario Ribeiro  
Diretor Municipal de Trânsito  
Autoridade de Trânsito do Município de Sarzedo - MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG. O Município de Sarzedo/MG publica extrato de Contrato nº 207/2023**, originado da Pregão Eletrônico nº 117/2023, cujo objeto é: "Aquisição de utensílios de copa e cozinha frustrados em atendimento às Escolas e Creches Municipais". Vigência: 02/10/2023 à 02/10/2024. Contratada: **DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.030.409/0001-00, ao valor de R\$ 15.983,65 (Quinze mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). Sarzedo, 02 de outubro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG. O Município de Sarzedo/MG publica extrato da Ata de Registro de Preços nº 147/2023**, originado do Pregão Eletrônico nº 122/2023, cujo objeto é: "Contratação de empresa para aquisição e instalação de sistema de tratamento de efluentes domiciliares com a implantação de Biodigestores Anaeróbios 2.500 litros em propriedades localizadas em áreas rurais no município de Sarzedo, a fim de cumprir ações de proteção e recuperação dos recursos hídricos, conforme previsto no Plano de Saneamento Básico do município de Sarzedo MG". Vigência: 29/09/2023 à 29/09/2024. Contratada: **SANEAR BRASIL PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 15.348.666/0001-02, ao valor total de R\$ 1.196.910,00. Sarzedo, 29 de setembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG. O Município de Sarzedo/MG publica extrato de Contrato nº 208/2023**, originado da Pregão Eletrônico nº 117/2023, cujo objeto é: "Aquisição de utensílios de copa e cozinha frustrados em atendimento às Escolas e Creches Municipais". Vigência: 02/10/2023 à 02/10/2024. Contratada: **RENATO MARANA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.244.991/0001-06, ao valor de R\$ 16.864,00 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais). Sarzedo, 02 de outubro de 2023.